



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.802, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar parcerias com entidades; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 124-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$  
170.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	10.918.000,00	105.908.270,15	1,87%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.803, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 195.854,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a finalização do Convênio nº 880669/2018 – Implantação e Desenvolvimento do Programa 2º Tempo no Município de Vilhena, faz-se obrigatório o recolhimento de saldo remanescente para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO a devolução de saldo remanescente do convênio nº 865096/2018, que tinha como objetivo Construção de Praça Pública no Setor 33 e que a respectiva obra foi realizada em sua totalidade, sendo que a devolução é obrigatória para prestação de contas junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO os saldos existentes em 31/12/2023, nas contas bancárias nº 71051-0 e nº 71041-2,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 195.854,15 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$  
124.293,00

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$  
71.561,15

TOTAL.....R\$  
195.854,15

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	11.088.000,00	105.738.270,15	1,90%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.804, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o remanejamento com o objetivo de realizar parcerias com entidades; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 120.000,00

TOTAL..... R\$ 120.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$  
120.000,00



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.805/2024

EXONERA A SERVIDORA EDNA APARECIDA AMARAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 29 de janeiro de 2024, da servidora EDNA APARECIDA AMARAL, matrícula 16616, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.806/2024

NOMEIA MARILZA ALVES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de janeiro de 2024, de MARILZA ALVES DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.807/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.056/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023, da servidora KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA, matrícula 16680, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-10, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.808/2024

EXONERA A SERVIDORA KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 29 de janeiro de 2024, da servidora KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA, matrícula 16680, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 550/2024 - SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de herbicida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 53.235,00 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço

de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 26/01/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Decreto 61.541/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, constante do Processo Judicial nº 7009555-22.2022.8.22.0014, RECONVOCA, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 1283/2024, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação  
INTÉRPRETE DE LIBRAS – 40 HORAS SEMANAIS

602.995-7	NILCÉA JESUS DE SOUZA	62,00	02º
-----------	-----------------------	-------	-----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de Janeiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Processo Administrativo Eletrônico nº 8.187/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2349/2023/SEMED e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22681/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possível desvio de conduta de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme constante no Memorando n ] 2341/2023/SEMED.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto nº 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Membros: Alessandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA INTERNA 03/2024- SEMOSP

DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPES, NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CICLO ROTATIVO, DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO E GRATIFICAR SERVIDORES EM FRENTE DE SERVIÇO POR FAIXAS DE VALORES CORRESPONDENTES AO SERVIÇO EXECUTADO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de 14 de Junho de 2022 e altera a redação do inciso I do § 2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de Junho de 2022 e dá outras providências.

### RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo como COORDENADORES DE EQUIPES E COORDENADORES SETORIAIS em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXAS 03 E 05. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas.

São eles:

NOME	MATR.	Chefia	FAIXA
Alexandre Severiano De Souza	6623	Coordenador Setorial Orçamentário	05
Antônio Walter Pires	6114	Coord. Operacional Limpeza E Manutenção De Vias Urbanas	03
Alexandre Oliveira Da Silva	2348	Coord. Operacional De Manutenção E Terraplanagem De Vias Rurais	03
Arnaldo Farias C. Junior	14853	Coord. Operacional De Almoarifado	03
Claudinei De Freitas Rosa	6107	Coordenador Geral	05
Itamar Pegoraro	4960	Coordenador Setorial Distrital	05
Jose Luiz Barbosa	2170	Coord. Operacional De Manutenção E Terraplanagem De Vias Urbanas.	03 ou 05 (conforme necessidade)

Juarez De Carvalho	3157	Coord. Operacional Limpeza E Conservação De Vias Urbanas	03
Luís Vanderlei Ribas	6973	Coord. Operacional De Comboio Lubrificante.	03
Paulo A. Barbosa	3970	Coord. Operacional De Manutenção E Construção De Pontes E Aterros.	03
Pedro Rocha De Lima	2305	Coordenador Cemitério	03
Rafael V. Soares Dos Santos	14856	Coord. Operacional E Oficina Mecânica Abrangendo Viaturas Leves, Pesadas, Maquinários E Equipamentos Em Geral.	03
Rubens F. Subtil	10354	Coord. Operacional De Limpeza E Manutenção De Vias Urbanas Com Viaturas Pesadas.	03
Vania Da Costa R Lima	15059	Coordenador Setorial/RH	05

### RESOLVE

Designar relação contendo todos os servidores DE APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO lotados nesta SEMOSP, os quais farão jus à Gratificação em Frente de Serviço conforme Lei nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, divididos por FAIXAS (01-02-03-04) dos valores correspondentes ao serviço executado.

### SERVIDORES DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 01

NOME	MATRÍCULA
AGOSTINHO JOSÉ PEREIRA	430
ANTONIO NUNES TORRES	4429
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	336
CÍCERA CLEMENTINA DA SILVA SANTANA	2694
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	340
EDSON BASILIO	263
FELIPE SANTIAGO	2349
GABRIEL DA CRUZ	2361
JOSE ANTONIO DA SILVA	4436
JOSE AP. RODRIGUES	4446
JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	1908
JURACI LOPES DA SILVA	3981
JUSCELINO SILVA DE MORAES	5524
LUCILENE DE LIMA ANTONIO	5232
NEUZA DE LIMA LOPES	5309
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	4264
RENATO DIEISON LIMA MACEDO	16516
ROBERTO DA COSTA	2356
ROQUE ITACIR RODRIGUES	1089
SANGELA PANTOJA DE CASTRO	16109
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	13335
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4437
SUELI ALVES DA SILVA	4464

### SERVIDORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A FAIXA 02

NOME	MATRÍCULA
------	-----------



ADÃO ALAIRSO AZEVEDO	2306
ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	13332
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	15885
AGOSTINHO GOMES DA SILVA	259
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA	6969
ANDRÉ LUIZ MENDES TOMAZINI	15456
BRAULIO BULERJAHN	16110
CÍCERO JOSE FIRME	4878
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	15464
CRISTIANE TEREZINHA JORGE	6103
DIVINO APA. ANTONIO DE DEUS	2681
DONIZETE PEREIRA DE MELO	4252
EDWILSON OSMAR BECKER	12410
EMERSON OSNI DAVANSE	342
ENOCK PEREIRA SILVA	15604
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	15268
FRANCISCO PEREIRA DINIZ	3984
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	15620
GERSOMI SOOARES FERREIRA	6711
JOAO ISIDORO GOMES	4055
JONILDO DE CARVALHO SILVA	3979
JORISVALDO NOGUEIRA	4434
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA	4438
JOSE SADI GUIMARÃES	4497
KELVIN OGRODOVCZYK	14235
LÁZARO SILVA DE SOUZA	4746
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	5685
LUIZ GONZAGA LOPES DOS REIS	307
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	2829
MAIKO BOLSONI MEDEIROS	12340
MANOEL MOURA PEREIRA	4029
MAX PEDERIVA BARBOSA	5527
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	3977
NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	14286
OTACIR JUNGES	7064
PEDRO PAULO DA SILVA	4819
RAFAEL GARCIA BUENO	15042
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	15467
REINALDO MARUES BARRETO	5248
RODRIGO VIEIRA BRAZ	14201
ROSINALDO DA SILVA	4045
SERGIO STRIESKI	1765
WILSON SOUZA DA SILVA	326

## SERVIDORES OPERACIONAIS PERTENCENTES A FAIXA 03

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES	4047
EULER JUNIOR DA SILVA	15547
FLAVIO DE SOUZA GOLDBACK	6971
HERCULES DE LIMA	3985
JOSÉ RAIMUNDO D PERERIA	3987

## SERVIDORES OPERACIONAIS PERTENCENTES A FAIXA 04

NOME	MATRÍCULA
EVERALDO DE VARGAS	4805
VALDINEI DO CARMO SOUZA	6106

## RESOLVE

Compor COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, pertinentes à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, referente aos meses de janeiro a dezembro/2024.

Farão parte desta comissão os membros fixos, citados abaixo:

- CLAUDINEI DE FREITAS ROSA (COORDENADOR GERAL)
- LAÉRCIO NUNES TORRES (SECRETÁRIO DE OBRAS)
- RAFAEL V. S. DOS SANTOS (COORD. OPERACIONAL OFICINA)
- VÂNIA DA COSTA R LIMA (RH)

O método de avaliação dos requisitos da gratificação por trabalho em frente de serviço será por média ponderada, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em ATA e sempre no último dia útil de cada mês.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário de obras  
Decreto nº 56.570/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

## PORTARIA Nº 031/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Terras do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 151 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 018/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 17866/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 028, de 22 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2024.

Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
Secretário Municipal de Terras

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/SAAE/2023 (REP).

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/SAAE/2023, MENOR PREÇO POR LOTE ampla participação, regime de execução o de empreitada por preço global, de forma indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, de conformidade com

a Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.670/23, Decreto Municipal Nº 59.674/23, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 125/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO A 34 KM DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO A COLETA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, PARA SEU ACONDICIONAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 035/2023/SAAE E SEUS ANEXOS).

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 6.369.042,60 (Seis milhões trezentos e


sessenta e nove mil, quarenta dois reais e sessenta centavos)

Cadastro das Propostas: a partir do dia 29/01/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 09/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 09 de fevereiro de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 09 de fevereiro de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 09 de fevereiro de 2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com)) e no portal transparência do SAAE (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 26 de janeiro de 2024.


JACKELINE V.S. MANGANARO  
Controladora de Licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

 <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024</b> Natureza: Normal							
<b>DATA:</b> 25/01/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 8 / 2024	<b>PROCESSO:</b> 8					
<b>CONTRATANTE</b>							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. <b>CNPJ:</b> 05.914.650/0001-66 <b>Insc. Estadual:</b> 255637 <b>Endereço:</b> AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4137 <b>Bairro:</b> INDUSTRIAL <b>Cidade:</b> Porto Velho - RO <b>CEP:</b> 76.821-063 <b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DA ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ: 05.914.650/0001-66 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRODUTO INDISPENSÁVEL PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. (TERMO DE REFERÊNCIA – 08/2024/SAAE).							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
A FINALIDADE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA É ESTABELECEMOS OS CRITÉRIOS QUE NORTEADORES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ENERGIA ELÉTRICA NO INTUITO DE ADQUIRIR OS SERVIÇOS DE FORMA CORRETA. ENERGIA ELÉTRICA É INERENTE E ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS INSUMOS QUE NECESSITAM SER ENERGIZADOS PARA QUE ATENDAM ÀS SUAS FINALIDADES, E SE MANTENHAM AS NORMALIDADES, ESTRUTURAS E CONFORTOS ESSENCIAIS PARA O BOM DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS TRABALHOS. O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS E NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL DOS POÇOS SEMI ARTESIANOS E DISTRIBUIÇÃO PELA REDE DE ABASTECIMENTO. NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VILHENA – SAAE TRABALHAMOS SERVIDORES NA ÁREA ADMINISTRATIVA, QUE DESEMPENHAM DIVERSAS FUNÇÕES COMO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE INTERNO, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES QUE DÃO SUPORTE A TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATENDENDO A COMUNIDADE VILHENENSE COMO UM TODO. O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA A BALANÇA DE PESAGEM E AINDA A FISCALIZAÇÃO DOS CAMINHÕES DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, POIS A PESAGEM AFERIDA NESTA BALANÇA É UTILIZADA PARA PAGAMENTO DOS PROCESSOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE SÃO COLETADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATOS EM ANDAMENTO. POR OUTRO LADO, OS POÇOS SEMI ARTESIANOS SÃO OS POÇOS CUJA PRESSÃO DO CONFINAMENTO NÃO É SUFICIENTE PARA JORRAR, SENDO QUE NESTES CASOS NECESSITAM DE UMA BOMBA PARA PODER UTILIZAR A VAZÃO. TODAS AS BOMBAS DOS POÇOS SÃO MOVIDAS POR ELETRICIDADE, TORNANDO, ASSIM, IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NESTE CASO A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, CAPUT DA LEI FEDERAL 14.133/21.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15001175120036224933903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15001175120037224833903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>





 <p style="text-align: center;"><b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b>  <b>Estado do Rondônia</b>  <b>Exercício: 2024</b>  <b><u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2024</u></b>  <b>Natureza: Normal</b></p>		
<b>DATA:</b> 24/01/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 49 / 2024	<b>PROCESSO:</b> 49
<b>CONTRATANTE</b>		
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
<b>Fornecedor:</b> ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 00.839.039/0001-05	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b> RUA A, 23		
<b>Bairro:</b> MORADA DO OURO	<b>Cidade:</b> Cuiabá - MT	<b>CEP:</b> 78.053-160
<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO</b>		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM OS TEMAS: “CURSO PRÁTICO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) À LUZ DA LEI 14.133/2021” E “CURSO PRÁTICO ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) À LUZ DA LEI” 14.133/2021”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 A 31/01/2024 E 31/01/2024 A 01/02/2024 RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, SENDO O OBJETO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO ORGANIZADO PELA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE. (PROJETO BÁSICO 01/2024/SAAE).</p>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>4.1. OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:</p> <p>4.1.1. PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À LEI 14.133, SENDO ESTES O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>4.1.2. ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES ATUANTES NO SETOR RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS/LICITAÇÕES DA AUTAQUIA, BEM COMO OS SERVIDORES DESIGNADOS A AUDITAR O PROCESSO DESSA NATUREZA;</p> <p>4.1.3. MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.</p> <p>4.2. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.</p> <p>4.3. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.</p> <p>4.4. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>4.5. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ:</p> <p>I - INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS;</p> <p>III - ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO;</p> <p>(...)</p> <p>V - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA</p>		
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>		
		Pág. 1/2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2024**

Natureza: Normal

COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL;

(...)

IX - OFERECER E GARANTIR CURSOS INTRODUTÓRIOS OU DE FORMAÇÃO, RESPEITADAS AS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A CADA CARREIRA OU CARGO, AOS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SETOR PÚBLICO, INCLUSIVE ÀQUELES SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	8.00	1.200,00	9.600,00

**Total: 9,600.00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**ERALDO DAL POSOLO**  
 Diretor Geral

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**